

A P R O V A D O

Ordem de

Ordem de

Ordem das Sessões,

28/10/15

Data



Câmara Municipal de Vereadores

Santa Tereza - RS

Data 28/10/15

Protocolo nº

Vereador

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2015, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 881/2009, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O benefício destinado a subsidiar os custos de refeição dos servidores municipais concedido pela Lei Municipal nº 881, de 16 de janeiro de 2009, passa a ser **"vale-alimentação"**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 1.130/15, de 22 de janeiro de 2015.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de alteração da lei, porquanto a mesma refere vale-refeição e na prática há uma grande diferença em relação ao vale-alimentação.

O vale-refeição somente pode ser utilizado em restaurantes, ao passo que o vale-alimentação pode ser, também, utilizado em mercados.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal